



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE Manaus

Manaus, quinta-feira, 06 de maio de 2021.

Ano XXII, Edição 5091 - R\$ 1,00

Poder Executivo

DECRETO Nº 5.078, DE 06 DE MAIO DE 2021

DECLARA situação anormal, caracterizada como emergencial, no Município de Manaus, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe conferem os artigos 80, inc. XXIII e 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a competência concorrente de União, Estados e Municípios para o planejamento e execução da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, nos termos do art. 4º, inc. I da Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012;

CONSIDERANDO a competência dos Municípios para declarar situação de emergência no âmbito local, de acordo com art. 8º, inc. VI da Lei nº. 12.608, de 10 de abril de 2012 e art. 29 do Decreto nº 10.593, de 24 de Dezembro de 2020;

CONSIDERANDO a competência do Município de Manaus para a realização de ações de defesa civil, prevista no art. 8º, inc. XVI da Lei Orgânica do Município de Manaus;

CONSIDERANDO que é fato notório e amplamente divulgado nos meios de comunicação social que a enchente do Rio Negro alcançará o maior patamar registrado;

CONSIDERANDO os termos do art. 24, inc. IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre as hipóteses de dispensa de licitação nos casos de emergência e calamidade pública;

CONSIDERANDO o Relatório Técnico da Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil de Manaus – SEPDEC, sobre a situação de anormalidade no Município de Manaus, provocada pela enchente do Rio Negro, Rio Amazonas e Rio Solimões e classificada de acordo com a Codificação Brasileira de Desastre – COBRADE 1.2.1.0.0 como inundação;

CONSIDERANDO o teor do Parecer nº 018/2021 – ASJUR/Casa Militar, acolhido pelo Secretário Municipal Chefe da Casa Militar;

CONSIDERANDO o Despacho favorável do Procurador Geral do Município – PGM, que se pronuncia pela possibilidade jurídica da decretação de situação de emergência no Município de Manaus em decorrência da enchente do Rio Negro e afluentes;

CONSIDERANDO o teor da CI nº 054/2021 – GSE/SEPDEC/CM e o que consta nos autos do Processo nº 2021.22000.22012.0.005425 (Sigid) (Volume 1),

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de 03-05-2021, situação anormal, caracterizada como

emergencial, no Município de Manaus, em razão da enchente do Rio Negro e afluentes.

Art. 2º A Casa Militar, por meio da Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil - SEPDEC, fica autorizada a adotar as medidas necessárias ao mapeamento dos riscos e minoração dos efeitos da enchente do Rio Negro, assim definidas:

I – planejar, organizar, coordenar e controlar medidas a serem empregadas durante a situação de anormalidade nos termos e diretrizes fixadas pela Secretaria Nacional de Defesa Civil;

II – articular-se com as esferas federal e estadual a fim de combater a emergência;

III – encaminhar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, relatórios técnicos sobre a emergência;

IV – divulgar à população as informações necessárias sobre a situação emergencial e o resultado das ações para controle dos efeitos da enchente do Rio Negro no Município de Manaus;

V – propor de forma motivada, a contratação temporária de profissionais, aquisição de bens, material e contratação de serviços necessários à atuação na situação de anormalidade, no que couber; e

VI – adotar os meios necessários para implantação do Plano Operativo para a enchente do Rio Negro, bem como outros planos e ações que venham a ser proposto para atendimento do disposto neste Decreto.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal ficam corresponsáveis pelo enfrentamento das ações de mapeamento e controle dos efeitos da enchente do Rio Negro.

Art. 3º A situação de emergência de que trata este Decreto autoriza a adoção de medidas administrativas necessárias a imediata resposta por parte do Poder Público Municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 06 de maio de 2021.

DAVID ANTÔNIO ABRAHAM PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus